

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 270

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 5 DE OUTUBRO DE 1897

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 447, que publica a resolução do Congresso Nacional prorrogando a actual sessão legislativa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.424, que abre credito supplementar ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 2.629, que abre credito supplementar ao mesmo ministerio.

Mensagem ao Senado Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 2 do corrente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e da Saúde Pública.
Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Portugal.

Ministerio da Fazenda — Títulos de 30 do mez findo e portarias de 1 do corrente — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Portarias de 4 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 29 e 30 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viriação e Obras Publicas — Expediente de 1 do corrente da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 2 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 29 do mez findo, da Directoria Geral da Viriação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS:

PREROGATIVA DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias da Fazenda, Obras e Viriação e da Instrução.

Sociedade JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recobedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e do Estado de Minas.

NOTICIARIO:

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do Banque Francaise du Brésil.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 447 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1897

Publica a resolução do Congresso Nacional, prorrogando novamente a actual sessão legislativa até ao dia 4 de novembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorrogar novamente a actual sessão legislativa até ao dia 4 de novembro do corrente anno.

Capital Federal, 2 de outubro de 1897. 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.628 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1897

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1897, o credito supplementar de 618:750\$, sendo 141:750\$ á verba — Subsídio aos Senadores — e 477:000\$ á verba — Subsídio aos Deputados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1 do art. 8º da lei n. 429, de 10 de dezembro do anno passado, e ouvido o

Tribunal de Contas, nos termos do art. 70 § 5º do Regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 do mesmo mez e anno, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1897, o credito supplementar de 618:750\$, sendo 141:750\$ á verba — Subsídio aos Senadores — e 477:000\$ á verba — Subsídio aos Deputados — afim de occorrer ao pagamento das despesas com o subsidio aos Senadores e Deputados, durante a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até ao dia 5 de outubro corrente.

Capital Federal, 1 de outubro de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 2.629 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1897

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1897, o credito supplementar de 76:200\$, sendo 33:700\$ á verba — Secretaria do Senado — e 42:500\$ á verba — Secretaria da Camara dos Deputados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1 do art. 8º da lei n. 429, de 10 de dezembro do anno passado, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70 § 5º do Regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 do mesmo mez e anno, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1897, o credito supplementar de 76:200\$, sendo 33:700\$ á verba — Secretaria do Senado — e 42:500\$ á verba — Secretaria da Camara dos Deputados — afim de occorrer ao pagamento das despesas com os serviços de stenographia, relação e publicação dos debates do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão legislativa até ao dia 5 de outubro corrente.

Capital Federal, 1 de outubro de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

Sr. Presidente do Senado Federal — Comunico-vos que mandei publicar, pelo decreto n. 447, desta data, a resolução do Congresso Nacional, prorrogando novamente a actual sessão legislativa até ao dia 4 de novembro do corrente anno.

Capital Federal, 2 de outubro de 1897. — Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de outubro de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Taubaté, no Estado de S. Paulo, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a conceder guia de mudança ao tenente da 3ª companhia do 18º batalhão de infantaria Alfredo Machado de Vasconcellos, que pretende fixar residencia nesta Capital.

Requerimento despachado

Angelo João Zanchi. — Não se lhe pôde dar nova patente, mas somente certidão da primitiva.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Transmittiu-se ao 1º Secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que prorroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 4 de novembro do corrente anno, devolvendo se por esta occasião dous dos respectivos autographos.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de :

Se paguem :

As folhas, relativas ao mez findo, dos serventes :

Da Escola Nacional de Bellas Artes, na importância de 318\$662 ;

Do Supremo Tribunal Federal, na de 60\$;

Do Tribunal Civil e Criminal, na de 120\$;

Do Tribunal do Jury, na de 250\$000 ;

Da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e da enfermeira da maternidade, na de 2:399\$000.

A conta, na importância de 1:250\$ do aluguel, relativo ao mez passado, dos predios em que funciona o Tribunal Civil e Criminal ;

Se indemnize o porteiro do Supremo Tribunal Federal da quantia de 20\$ das despesas miudas por elle pagas em agosto ultimo ;

Se entregue ao thesoureiro da contadoria da brigada policial a quantia de 3:313\$110 para pagamento dos vencimentos das praças reformadas da mesma brigada, relativos ao mez findo.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio da Fazenda, para ser presente ao Tribunal de Contas, cópias dos decretos ns. 2.628 e 2.629, de 1 do corrente mez, abrindo a este ministerio, por conta do exercicio de 1897, os creditos supplementares na importância total de 694:950\$, sendo: 141:750\$ á verba — Subsídio aos Senadores; — 477:000\$ á verba — Subsídios aos Deputados, afim de occorrer ao pagamento dos mesmos durante a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 5 de outubro corrente; 33:700\$ á verba — Secretaria do Senado —, e 42:500\$ á verba — Secretaria da Camara dos Deputados —, para despesas com os serviços de stenographia, redacção e publicação dos debates, relativos ao periodo da mesma prorrogação ;

A Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, para o devido pagamento na Alfandega de Pernambuco, o processo e titulos que reconhecem o direito de D. Anna Braga, viúva do contribuinte do montepio dos funcionarios publicos, desembargador aposentado Clementino José da Silva Braga, á pensão annual de 1:000\$ e de cada um dos filhos menores Luiz e Palmarina á de 500\$, de accordo com o art. 33 § 1º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a partir de 24 de maio ultimo, data do fallecimento do mesmo contribuinte, e mandou-se abonar a quantia de 20\$ destinada ás despesas de funeral ou luto.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Portugal—
— 3ª secção — N. 27— Lisboa, 2 de agosto de 1897.

Sr. Ministro—Cumprindo o que determina o art. 81 do regulamento consular, tenho a honra de levar à vossa presença os mappas modelos ns. 4, 5, 6 e 7, demonstrativos do movimento commercial e marítimo havido entre os portos da Republica e o deste districto consular, durante o 4º trimestre do corrente anno.

Saude e fraternidade.— *Joaquim Vieira da Silva*, consul geral.—
A S. Ex. o Sr. general Dionysio R. de Castro Cerqueira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 4— Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Lisboa, no 1º trimestre do anno de 1897

ENTRADA

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras....	7	7.611	199	372:567\$000
Total.....	7	7.611	199	372:567\$000

SAHIDA

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor exportado
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras....	80	144.853	4.968	904:447\$000
Total.....	80	144.853	4.968	904:447\$000

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1897.—
J. Vieira da Silva, consul geral.

Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Figueira, no 1º trimestre do anno de 1897

ENTRADA

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras....	—	—	—	—
Total.....	—	—	—	—

SAHIDA

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor exportado
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras....	1	232	11	22:707\$000
Total.....	1	232	11	22:707\$000

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1897.—
J. Vieira da Silva, consul geral.

Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e a Ilha da Madeira no 1º trimestre do anno de 1897

ENTRADA

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras....	10	12.614	301	—
Total.....	10	12.614	301	—

SAHIDA

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor exportado
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras....	20	30.687	951	5:730\$000
Total.....	20	30.687	951	5:730\$000

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1897.—
J. Vieira da Silva, consul geral.

Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e a Ilha de Maio no 1º trimestre do anno de 1897

ENTRADA

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras....	1	253	7	Em lastr o
Total.....	1	253	7	—

SAHIDA

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor exportado
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras....	2	415	14	1:215\$000
Total.....	2	415	14	1:215\$000

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1897.—
J. Vieira da Silva, consul geral.

N. 5 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na Praça de Lisboa durante o 1º trimestre de 1897

GENEROS	Peso ou medida	Direitos de Alfândega	Quantidade importada	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Algodão.....	Kilos....	4 réis	136.238	Div.	Div.	Div.
Asucar.....	»	Diversos	38.555	»	»	»
Café.....	»	180 réis	6.250	»	»	»
Charutos.....	»	4\$500	783	»	»	»
Couros.....	Unidade	24 réis	9.862	»	»	»
Farinha.....	Kilos....	10 réis	600	»	»	»
Gomma.....	»	Diversos	2.292	»	»	»
Madeira.....	Volumes	5 réis	568	»	»	»
Mel.....	Kilos....	60 réis	3.601	»	»	»
Palha de milho....	»	—	3.580	»	»	»
Piassaba.....	»	1 real	8.078	»	»	»
Salsa-parrilha....	»	7 %	72	»	»	»
Volumes diversos..	Volumes	Diversos	52	»	»	»

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1897.—*J. Vieira da Silva*, consul geral.

N. 6—Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Lisboa para o Brazil durante o 1º trimestre de 1897

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Aguardente.....	Litros.....	1 1/2 %.....	11.127	Diversos.....	Diversos.....	Diversos.....
Alhos e cebolas.....	Kilos.....	».....	45.471	30 a 40 réis....	Antecedente.....	Antecedente.....
Animaes.....	Unidade.....	Livre.....	6	Diversos.....	Diversos.....	Diversos.....
Azeite.....	Litros.....	».....	347.526	180 a 250 réis...	Antecedente.....	Antecedente.....
Bacalhã.....	Kilos.....	1 1/2 %.....	3.580	150 a 220 réis...	Idem.....	Idem.....
Batatas.....	».....	».....	185.670	30 a 40 réis...	Idem.....	Idem.....
Cabos.....	Volumes.....	».....	544	Diversos.....	Diversos.....	Diversos.....
Cal.....	».....	».....	918	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Calçado.....	».....	».....	25	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Cantaria e lagoado.....	».....	».....	5.966	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Carnes.....	Kilos.....	».....	28.401	200 a 600 réis...	Antecedente.....	Antecedente.....
Cêra.....	Volumes.....	».....	4	750 a 850 réis...	Idem.....	Idem.....
Cereaes.....	Kilos.....	Livre.....	78.130	70 a 80 réis....	Idem.....	Idem.....
Conservas.....	».....	1 1/2 %.....	200.138	200 a 400 réis...	Idem.....	Idem.....
Drogas.....	Volumes.....	».....	714	Diversos.....	Diversos.....	Diversos.....
Especiarias.....	Kilos.....	».....	25.839	100 a 250 réis...	Antecedente.....	Antecedente.....
Farells.....	».....	».....	800	26 a 40 réis....	Idem.....	Idem.....
Ferragens.....	Volumes.....	».....	53	Diversos.....	Diversos.....	Diversos.....
Fructas.....	Kilos.....	».....	70.289	100 a 250 réis...	Antecedente.....	Antecedente.....
Legumes.....	».....	».....	324.092	70 a 90 réis....	Idem.....	Idem.....
Livros e impressos.....	Volumes.....	».....	112	Diversos.....	Diversos.....	Diversos.....
Louças e azulejo.....	».....	».....	258	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Madeira em obra.....	».....	».....	557	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Massas e covadinha.....	Kilos.....	».....	8.864	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Ouro em obra.....	Volumes.....	».....	3	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Palha, milho.....	».....	».....	55	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Papel.....	».....	».....	87	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Peixe.....	Kilos.....	».....	75.700	100 a 200 réis...	Antecedente.....	Antecedente.....
Prata em obra.....	Volumes.....	».....	1	Diversos.....	Diversos.....	Diversos.....
Rolhas.....	».....	».....	1.276	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Sar.....	».....	».....	500	10 a 20 réis....	Antecedente.....	Antecedente.....
Tecidos.....	».....	».....	57	Diversos.....	Diversos.....	Diversos.....
Vinagre.....	Litros.....	3 rs. decal..	88.188	50 a 100 réis...	Antecedente.....	Antecedente.....
Vinho.....	».....	Diversos.....	3.156.114	Diversos.....	Diversos.....	Diversos.....
Diversos.....	Volumes.....	».....	514	Idem.....	Idem.....	Idem.....

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, Lisboa, 31 de março de 1897.—J. Vieira da Silva, consul geral.

Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Figueira para o Brazil, durante o 1º trimestre de 1897

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Vinho tinto.....	Litros.....	2 rs. por dec.	208.368	50\$ por pipa....	Antecedente.....	Antecedente.....
Vinho branco.....	».....	».....	9.600	45\$00 por pipa.	Idem.....	Idem.....
Vinagre.....	».....	3 rs. por dec.	48	50 réis por litro.	Idem.....	Idem.....

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1897.—J. Vieira da Silva, consul geral.

Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Madeira para o Brazil, durante o 1º trimestre de 1897

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Bordados.....	Kilos.....	1 %, adv....	1.600 K.	100 réis por kilo	Antecedente.....	Antecedente.....
Peixe.....	».....	».....	£ 177.975	400 réis por litro	Idem.....	Idem.....
Vinagre.....	Litros.....	5 réis por lt.	£ 11.618.344			
Vinho.....	».....	».....				

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1897.—J. Vieira da Silva, consul geral.

Preço corrente e quantidade dos generos exportados da ilha do Maio para o Brazil, durante o 1º trimestre de 1897

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Sal.....	Moio.....	2 %.....	270	4.500	4.500	4.500

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1897.—J. Vieira da Silva, consul geral.

N. 7—Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Lisboa, correspondente ao 1º trimestre de 1897

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
» França.....	790 a 795	790 a 798	795 a 800
» Inglaterra.....	38 3/16 a 37 13/16	38 3/16 a 36 7/8	36 7/8 a 36 15/16

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
Em praça.....	5 % a 7 %	5 % a 6 1/2 %	5 1/2 % a 7 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brazil.....	Diversos	Diversos	Diversos

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1897.— *J. Vieira da Silva*, consul geral.

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Fayal, correspondente ao 1º trimestre de 1897

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	£ 28.000 papel	O antecedente	O antecedente
» França.....	320	Idem	Idem
» Inglaterra.....	£ 8.000	Idem	Idem

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	—	—	—
» de.....	—	—	—
Em praça.....	6 % a 7 %	6 % a 7 %	6 % a 7 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Portugal (continente).....	7.000 × m. ³	O antecedente	O antecedente
Entre os Açores.....	3.000 × m. ³	Idem	Idem
Estados Unidos da America do Norte.....	210 p. ³	Idem	Idem

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1897.— *J. Vieira da Silva*, consul geral.

N. 7—Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado da Figueira correspondente ao 1º trimestre de 1897

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
» França.....	—	—	—
» Inglaterra.....	38 7/8 a 38	37 1/16 a 37 3/8	37 1/4 a 37 3/16

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	—	—	—
» de.....	—	—	—
Em praça.....	—	—	—

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Bahia.....	—	—	22\$000 p. pipa

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1897.— J. Vieira da Silva, consul geral.

N. 7 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado da Madeira correspondente ao 1º trimestre de 1897

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
» França.....	247 a 256 por franco	256 a 260 por franco	258 a 260 por franco
» Inglaterra.....	6\$250 a 6\$450 por £	6\$650 a 6\$550 por £	6\$470 a 6\$500 por £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	—	—	—
» de.....	—	—	—
Em praça.....	6 a 8 %	6 a 8 %	6 a 8 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brszil {Fructa.....	8\$500 por m ³	—	—
{Peixe.....	17\$000 por m ³	Antecedentes	Antecedentes
{Vinho.....	8\$000 por pipa	—	—

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1897.— J. Vieira da Silva, consul geral.

N.7—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de S. Miguel correspondente ao 1º trimestre de 1897

CAMBIOS

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil	—	—	—
» França	—	—	—
» Inglaterra.....	7\$900 por £	8\$000 por £	8\$050 por £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	—	—	—
» de.....	—	—	—
Em praça.....	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
—	\$	\$	\$

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1897.—J. Vieira da Silva, consul geral.

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Ilha Terceira, correspondente ao 1º trimestre de 1897

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	350 %	340 %	350 %
» França	330 p. 1 franco	330 p. 1 franco	330 p. franco
» Inglaterra.....	7\$600 p. 1 £	7\$600 p. 1 £	7\$600 p. 1 £

TAXAS DE DESCONTOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	—	—	—
» de.....	—	—	—
Em praça.....	6 % a 8 %	6 % a 8 %	6 % a 8 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
—	—	—	—

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1897. — J. Vieira da Silva, consul geral.

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

Continuação do dia 30 de setembro de 1897

Expediente do Sr. Ministro :

Ao Ministerio da Guerra :

N. 105—Pede providencias no sentido de ser fornecido a força dos guardas da alfandega o armamento necessario á mesma força.

—Ao da Industria :

N. 134—Em solução ao aviso desse ministerio de 25 de julho ultimo, encaminhando a reclamação que lhe dirigiu a presidencia da Companhia Lloyd Brasileiro, a respeito do procedimento do inspector da Alfandega do Rio Grande, por occasião do despacho de paquetes procedentes dos portos platinos, este ministerio envia a cópia da informação prestada pelo mesmo inspector, a qual habilita a responder ao presidente daquela companhia.

—Ao da Marinha :

N. 79—Tornando-se urgente o concerto do escalão da guarda-moria da Alfandega de Florianopolis e não havendo no orçamento dessa repartição verba sufficiente para esse fim, este ministerio consulta si taes obras podem ser feitas pelo pessoal da capitania do porto daquela cidade, e, no caso affirmativo, pede expedição das necessarias ordens em tal sentido.

—Ao Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados (") :

N. 16—Em relação ao officio dessa secretaria n. 140, de 30 de agosto ultimo, transmitindo os papeis relativos á restituição de imposto de transmissão de propriedade, reclamada por Eugenio Leonel Ferreira, este ministerio informa :

Trata-se das seguintes especies : um contracto de compra, cuja escriptura contém a clausula de hypotheca dos bens vendidos, com garantia de pagamento do preço da transacção no prazo estipulado e a devolução destes bens, por escriptura publica, ao vendedor, credor hypothecario, por não ter tido implemento a clausula citada.

Por estes dous actos, perfeitos e acabados, constituindo um delles—uma compra e venda, e o outro—uma dação *in solutum*, bem longe de restituição, é, nos termos do decreto n. 5.581, de 31 de março de 1874, devido o imposto de transmissão de propriedade.

A restituição desse imposto só tem lugar (art. 34 do regulamento citado) :

1º) quando o contracto ou acto de que se tiver pago o imposto não se effectuar ;

2º) no caso de nullidade de pleno direito do contracto ou acto, formalmente pronunciada por lei, em razão de preterição de solemnidades, visível pelo mesmo instrumento ou prova litteral (decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, art. 684, § 1º) ;

3º) nos outros casos de nullidade absoluta de contracto ou acto, sendo decretada pela autoridade judiciaria, depois de regular e contradictoria discussão entre as partes.

Excluidas da apreciação a segunda e terceira hypotheses, por não serem applicaveis ao caso occorrente, cumpre indagar si elle está comprehendido na primeira condição.

Considera-se não effectuada a transacção ou acto :

a) quando se prova evidentemente não ter o comprador entrado de modo algum na posse da coisa comprada ;

b) quando se prova que a compra e venda foi annullada ou desfeita por sentença legitimamente passada em julgado, contanto que não seja a aprazimento das partes.

E' obvio que as hypotheses acima figuradas não alcançam a especie vertente, e, portanto, a pretensão do reclamante não encontra patrocínio nesta disposição regulamentar.

Assim, pois, falta apoio legal ao pedido que constitue objecto do supra-mencionado officio dessa secretaria.

Repete-se este officio por ter sabido com incorrecções.

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1897

Pelo Sr. Ministro :

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, pedindo isenção de direitos para 307 caixas contendo ladrilhos.—Indeferido.

José Maria Henrique Kleinsarger, collector do Municipio do Rio Bonito, pedindo dispensa do encargo da arrecadação das rendas federaes.—A' vista do parecer, indeferido.

L. A. Bruzzo, representante da Companhia de Navegação Italiana *La Veloce*, reclamando contra o acto da inspectoría da alfandega de Santos sobre a atracação no trapiche Brazil.—Deixo de tomar conhecimento da reclamação pelos fundamentos do parecer.

Dia 1 de outubro de 1897

R. Reidy & Comp., representante da Companhia *The Amazon Telegraph*, solicitando isenção de direitos de expediente para carvão de pedra.—Dirija-se á Alfandega do Pará, que procederá de accordo com as disposições de lei em vigor.

Dia 2

Pelo Sr. director :

José Bernardo Ribeiro Machado, pedindo licença para vender a Figueira & Diniz, pela quantia de 10:000\$, os terrenos accrescidos de marinhas sob ns. 148 e 149, sitos á praia do Cajú, resta Capital.—O supplicante deve juntar o seu titulo de aforamento.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 4 do corrente:

Concedeu-se licença, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, por tres mezes, ao capitão de fragata Candido Floriano da Costa Barreto e ao escrevente Nabor Modesto de Sá Rego, paratratarem de sua saúde onde lhes convier ;

Foi prorogada por seis mezes, com soldo e etapa, a licença concedida em 23 de março do corrente anno ao enfermeiro naval, in valido, Theophilo Benedicto Antonio da Graça para tratar de seus interesses fóra do asylo.

Ministerio da Guerra

[Expediente de 27 de setembro de 1897]

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando que o mestre de musica da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra de Matto Grosso Antonio Marinho da Fonseca, aposentado por decreto de 20 do corrente, cuja cópia se remette com os demais papeis, conta 22 annos e 12 dias de serviço publico, sendo mais de dous no referido lugar ;

Transmittindo, para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que o soldado do 9º batalhão de infantaria Antonio José de Almeida pede pagamento da quantia de 90\$, proveniente da gratificação de exercicio do lugar de amanuense da secção do material do commando do 3º districto militar, relativa aos mezes de outubro a dezembro de 1895, e que deixou de receber opportunamente por falta de credito na Delegacia Fiscal do Estado da Bahia.

Solicitando providencias para que:

Seja escripturada no Thesouro Federal a quantia de 28:053\$, saldo desnecessario dos creditos concedidos por conta do decreto n. 2.474, de 13 de março findo, em virtude dos avisos de 28 e 30 de julho seguinte, sendo a mesma importancia annullada nas Alfandegas de Santa Catharina, 15:753\$; Porto Alegre, 3:170\$; cidade do Rio Grande do Sul, 9:130\$000;

Seja annullada, no credito concedido á Alfandega de Porto Alegre, no corrente exercicio, a importancia de 1.850:000\$, no pessoal das rubricas: 10º—Inspectoría Geral do Serviço Sanitario do Exercito—50:000\$; 15º—Praças de pret—800:000\$, e 16º—Etapas—1.000:000\$000.

Sejam distribuidos os creditos:

De 1:021\$660, á Alfandega do Rio Grande do Norte, reclamado pelo negociante Vestemundo Arterio Coelho, proveniente de diversos artigos que forneceu á enfermaria militar do 34º batalhão de infantaria, em di-

versos mezes do anno proximo passado.—Comunicou-se ao inspector da dita Alfandega; De 12:000\$, á Alfandega da cidade do Rio Grande, exercicio corrente, para attender ao pagamento de despesas com o pessoal da rubrica 11º—Hospitales e enfermarias.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 86\$, ao cabo de esquadra do 1º batalhão de infantaria José da Trindade Cunha, proveniente do valor de peças de fardamento ;

De 80\$, ao alferes do 25º da mesma arma Manoel Bulhões Fairbanks, da ajuda de custo que lhe compete pelo regresso da viagem que fez desta Capital para o Estado do Rio Grande do Sul ;

De 43:224\$753, a diversos credores, provenientes de fornecimentos feitos á commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil, no corrente exercicio, sendo a Clemente de Souza & Sobrinho 470\$, a Companhia de Transportes Maritimos Conceição 3:720\$, a Empresa de Obras Publicas no Brazil 5:088\$800 a Domingos Fernandes Pinto 132\$, a Fonseca Santos & Comp. 219\$, a Frederico & Barbosa 30:161\$052, a Hime & Comp 2:523\$860, a Luiz Macedo 142\$500, a Slater Roulard 889\$ e a Valentim José Alves & Comp. 301\$540.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que o major honorario do exercito Manoel Peres Campello de Almeida, allegando achar-se comprehendido nos disposições do decreto de 12 de novembro de 1894, pede que lhe seja passada a patente das honras do posto immediato.

—Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, declarando que ao sargento reformado do exercito Francisco de Paula Gusmão deve ser paga a importancia do soldo a que tem direito, a contar de 5 de outubro de 1896, data do decreto que o reformou.

—Ao delegatário fiscal do Thesouro Federal de Matto Grosso, declarando que ao alferes do 7º regimento de cavallaria Carlos Luiz de Lima Bastos se deve fazer carga da quantia de 50\$825, importancia de um revolver Nagant e 25 cartuchos que retirou do dito regimento e não restituira.—Communicou-se á Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando eliminar da carga do referido corpo o revolver e munição indicados.

—Ao director do Arsenal Guerra da Capital Federal, mandando admitir na companhia de aprendizes artifices, quando houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor Waldemar José Corrêa, a quem se refere a certidão de baptismo que se remette, conforme pediu Adelina Luiza de Macedo Corrêa, mãe do mesmo menor.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Communicando que se determinou ao commandante do 6º districto militar para que faça recolher-se ao 12º batalhão de infantaria o capitão do mesmo corpo Gonçalo Corrêa Lima ;

Mandando fazer carga ao alferes do 38º batalhão de infantaria, pela caixa militar junto ao commando em chefe das forças em operações de guerra no interior da Bahia, da quantia de 40\$, importancia de 25 cabeceiras de madeira para barras, pelo mesmo official extraviadas quando esteve na Fabrica de Polvora da Estrella.—Communicou-se ao Quartel Mestre-General.

Dia 28

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Alfandega de Pernambuco o credito da quantia de 290\$, reclamada pelo professor de primeiras letras do Arsenal de Guerra do mesmo Estado Belarmino Octaviano Rogueira Duarte, proveniente de vencimentos que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1895.—Communicou-se ao inspector da referida alfandega ;

Seja escripturada no Thesouro Federal, caso não esteja, a quantia de 20:000\$, tornada desnecessaria á Alfandega do Maranhão ;

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 519\$500, ao chefe da commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil, pro

veniente das despesas miudas realizadas pela mesma comissão durante o mez de agosto findo;

De 941\$400, a Fonseca Santos & Comp., proveniente de fornecimentos feitos para a construção da linha de tiro reduzido nesta Capital, no corrente exercício;

De 9.778\$390, a diversos credores proveniente de fornecimentos feitos à Intendencia da Guerra, no actual exercício, sendo a Campos, Castro & Comp. 720\$, a Cardoso Fernandes & Comp. 1.244\$980, a Fonseca Santos & Comp. 2.028\$910, a Jeronymo Silva & Comp. 422\$700, a Viuva Tront & Comp. 677\$200, a Visconde da Cunha Guimarães 3.001\$200, a Vieira Carvalho, Filho & Torres 845\$ e a Whyte Paulino & Comp. 835\$390;

De 308\$486, sendo 214\$914 ao coronel commandante do 2º batalhão da artilharia Francisco Xavier Baptista e 93\$572 ao tenente da Escola Militar desta Capital Arthur Neptuno Bolivar, proveniente do desconto que soffreram em seus vencimentos durante a revolta, o titulo de imposto de 2 %.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópias ou autenticas dos decretos de 7 de janeiro do anno findo e 10 de maio ultimo, concedendo reforma ao soldado do 4º regimento de cavallaria José Avelino Soares e ao major do 15º batalhão de infantaria Francisco Ignacio de Meirelles, e bem assim do de 27 do corrente, reformando no posto de alferes, com o soldo por inteiro, o tenente honorario do exercito e sargento ajudante aggregado do batalhão academico Arcilio de Freitas.

—Ao Procurador Geral da Republica:

Remetendo, para de novo emitir parecer, os papeis relativos à indemnização pedida pelo representante da *Société Anonyme de Construction Forges et Acieries de Bruge*, Joseph Jacgher, da quantia de 60:000\$ pelos prejuizos, perdas e danos e lucros cessantes que allega, provenientes do não cumprimento pela commissão de fortificações e defeza do littoral do Brazil do contracto celebrado para o fornecimento do cimento durante o anno findo;

Transmittindo, para emittir tambem parecer, os papeis em que os negociantes Arthur Garcia & Comp. pedem pagamento da quantia de 7.498\$500, proveniente do fornecimento de generos que allegam ter feito à 2ª divisão das forças que estiveram em operações no Estado do Rio Grande do Sul, em abril de 1895

—Ao procurador seccional da Republica no Districto Federal, remetendo, devidamente informado, o processo referente à ação proposta por Antonio de Souza Ribeiro.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Curitiba, declarando que ao alferes do 13º regimento de cavallaria Dionysio Affonso Fernandes deve ser feita carga da quantia de 47\$, proveniente de um revolver Nagant que deixou de entregar ao 4º regimento a mesma arma a que pertence. —Communicou-se isto à Repartição de Quartel-Mestre General, autorizando-se ao commandante do 6º districto militar a mandar eliminar da carga do 4º regimento de cavallaria o alludido revolver.

—Ao ajudante-general, mandando constar em ordem do dia do exercito que o tenente do 1º regimento de cavallaria Oliverio de Deus Vieira compilou e publicou, para servir de indicador de nossa legislação militar, os seguintes trabalhos: *Exame Pratico, O Militar Arregimentado* e supplemento deste.

—Ao intendente da guerra:

Approvando a acta da sessão do conselho de compras, realizada na mesma intendencia em 20 do corrente, para a aquisição de diversos artigos de furlamento;

Mandando fornecer à Fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, ao Forte do Batalhão Academico, à Escola Militar desta Capital, à Escola de Sargentos, ao 3º batalhão de artilharia e ao 23º de infantaria os artigos constantes dos sete pedidos, que se remetem, rubricados pelo quartel-mestre general.

—A Repartição de Ajudante-General:

Concedendo licença para no anno proximo vindouro se matricular na Escola Militar do Ceará, si houver vaga e satisfeitas as exi-

gencias regulamentares, ao paisano Pericles Catunda;

Mandando recolher ao 5º batalhão de artilharia, a que pertence, o capitão Manoel Xavier de Oliveira, conforme pelu o respectivo commandante, e communicando que se requisi-te do governador de Sergipe a dispensa do dito official da commissão em que se acha alli por parte do mesmo governador.

Dia 29

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando que o mestre da officina de ferreiros do Arsenal de Guerra de Pernambuco José Theophilo, a que se concedeu aposentadoria por decreto de 27 do corrente, conta 34 annos, tres mezes e 27 dias de serviço publico effectivo, sendo mais de dous annos no dito lugar.

Solicitando providências para que:

Seja distribuido à Alfandega do Rio Grande do Norte o necessario credito para occorrer ao pagamento da quantia de 108\$, ao alferes reformado do exercito Galdino Cancio de Vasconcellos Monteiro, proveniente de vencimentos não recebidos no 4º trimestre de 1895 por falta de credito. —Communicou-se ao inspector da referida alfandega.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 81\$410, sacada pelo consulado geral do Brazil em Montevideo contra o Thesouro Federal e a favor do Banco Italiano del Uruguay, como supprimento ao mesmo consulado, a qual fica sujeita à prestação de contas, à vista dos documentos justificativos que opportunamente serão remetidos com a classificação da despesa, a que se refere a dita quantia, que deverá ser distribuida pelas seguintes rubricas do exercicio corrente: § 20—Despesas de corpos e quartéis, carretos, fretes, etc. 37\$061; § 16—Etapas, 40\$104, e § 27—Diversas despesas, etc., eventuaes, 4\$245;

De 10:000\$, aos herdeiros do coronel João da Silva Ribeiro, proveniente de adeantamento feito pelo mesmo coronel em 1893 ao então major Firmino Lopes Rego, commandante da guarnição e fronteira de Santa Catharina, para pagamento de forças de milicias civicas;

De 544\$200, a diversos credores, proveniente de fornecimentos feitos, durante o actual exercicio, ao Laboratorio de Microscopia Clinica e Bacteriologia, sendo: a Ferreira Lemos & Comp., 66\$; a H. Lombaerts & Comp., 163\$; a Hess & Hubber, 131\$700; a João Lopes de Cunha, 36\$; a João de Souza Pimenta, 9\$900; a Leuzinger Irmãos & Comp., 30\$600 e a Paulo Ossmski, 18\$010.

—Ao Sr. Ministro da Justiça, remetendo, para tomar em consideração, os papeis concernentes ao pedido que faz o commandante da guarnição do Estalo da Bahia para ser desaquartellado o 5º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do dito Estado.

—Ao Sr. Ministro da Marinha, consultando se podem ser fornecidas pelo arsenal uma ancora com 450 kilos de peso e uma corrente, pesando mais ou menos 532 kilogrammas e com 57m,98 de comprimento, destinadas à boia que se manda fornecer à Fortaleza de Santa Cruz para amarração da lancha empregada no serviço quarentenario.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que Mauricio Heuschal, allega terem-lhe sido conferidas as honras de major do exercito por decreto de 12 de novembro de 1894, pela lhe seja passada a respectiva patente, visto haver sido expedida por engano a de capitão.

—Ao inspector da Alfandega do Pará, para informar, os papeis em que o alferes do 28º batalhão de infantaria Marcel Raymundo de Almeida Couceiro pede pagamento da quantia de 240\$, de gratificação para criado que allega não ter recebido pela mesma alfandega durante o anno de 1892.

—Ao intendente da guerra, mandando fornecer à Fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro a boia de ferro de que trata a nota, que se remette, organizada na Repartição de Quartel-Mestre General, destinada à amarração da lancha empregada no serviço de intimação aos navios procedentes de portos

inficionados, remetendo à Secretaria da Guerra a conta de sua importancia, para que se possa exigir a competente indemnização do Ministerio da Just.ça.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, declarando que se concedem 30 dias de licença, para tratar de sua saude fóra do mesmo estabelecimento, à vista do parecer dos melicos que o inspecionaram.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, mandando dar baixa do serviço do exercito ao alumno da mesma escola Alfredo José dos Santos Nora, que deverá indemnizar os cofres publicos das despesas com elle feitas na dita escola. —Communicou-se à Repartição de Ajudante-General.

—A Repartição de Ajudante-General:

Approvando a nomeação interina, feita pelo commandante do 2º districto militar, do alferes do 2º batalhão de infantaria Joaquim Francisco Figueira de Farias, para seu ajudante de ordens;

Transferindo para o 9º regimento de cavallaria o alferes do 8º Arthur Balthazar da Silveira e para o 6º o alferes do 9º Sebastião José Amado, conforme pediram, correndo, porém, por conta propria as despesas de transporte, e para o 14º regimento de cavallaria o alferes do 7º da mesma arma José Gomes de Sant'Anna, conforme solicitou o commandante do 5º districto militar.

Mandando:

Nomear uma junta de saude mixta, composta de membros do conselho superior de saude e de dous ou tres melicos especialistas de molestias mentaes, afim de, definitivamente, julgar si o alferes do 6º regimento de cavallaria João de Souza e Oliveira é ou não um alienado;

Considerar voluntario desde 20 de junho de 1894 o musico do 3º batalhão de artilharia Luiz Bruno, conforme pediu, visto ter-se verificado haver elle assentado praça nesse dia, na ilha das Enxadas, com destino a um dos corpos estacionados no Estado do Rio Grande do Sul.

—A Repartição de Quartel-Mestre General, mandando declarar ao commandante do 4º districto militar, com relação ao pagamento das despesas effectuadas com o tratamento de praças na enfermaria militar de Goyaz, que o fornecimento de dietas deve ser feito pelo conselho economico do hospital e enfermaria com os fundos mensalmente recebidos da respectiva Delegacia Fiscal, mediante uma relação ou pret do valor dessas dietas vencidas durante o mez, conforme o determinado em aviso de 13 de outubro de 1896, e bem assim que não procedem as razões oppostas pelo chefe da dita enfermaria, de variar o valor das referidas dietas, por effeito das substituições de generos que constantemente se fazem, porquanto na relação ou pret fur-se-ha a differença que no preço dellas produzir tal substituição, tirando-se para lenha um tanto em réis incluído na mencionada relação ou pret para o preparo dessas dietas, visto não se poder preparal-as sem esse combustível. —Deu-se conhecimento ao Delegado Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz.

Dia 30

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que à Alfandega de Porto Alegre seja distribuido o credito da quantia de 118.452\$270, para occorrer ao pagamento da despesa a fazer-se no corrente exercicio, com as seguintes rubricas: 5º—Instrução militar—Escolas regimientaes—Expediente e despesas miudas, 453\$270; 7º—Armaes—Materia prima, etc., 5:000\$; 11º—Hospitaes e enfermarias—Pessoal, 12:000\$; 14º—Cursos arregimentados—Pessoal, 100:000\$; 27º—Diversas despesas e eventuaes—Enterros de officiaes e praças, 1:000\$000. —Communicou-se à referida alfandega e ao commandante do 6º districto militar.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1897—Gabinete do Ministro. Sr. governador do Estado de Pernambuco —Com officio n. 1.018, do 19 de agosto ultimo trouxestes ao conhecimento deste ministerio as seguintes duvidas, propostas pela junta d

alistamento militar do 6º districto do município desta Capital:

1ª, qual o escrivão que deve funcionar perante a junta, visto não haver mais escrivão de paz nem funcionario que se lhe assemelhe;

2ª, quem deve fornecer o papel e mais artigos precisos para o expediente;

3ª, qual o local em que deve funcionar a junta, visto não haver sido designado previamente;

4ª, de quem devem ser exigidas as listas de alistamento que até então não haviam sido recebidas, inhibindo assim a junta de dar começo a seus trabalhos.

Essas duvidas foram por vós assim resolvidas:

1ª, que, exercendo os escrivães dos juizes districtaes as mesmas funções que antigamente competiam aos escrivães de paz, aquelles serventuários deverão servir de secretarios das juntas de alistamento e de revisão;

2ª, que aos conselhos municipaes cabe fornecer o papel e mais accessorios indispensaveis ao serviço, correndo a despesa por conta do Ministerio da Guerra;

3ª, que as juntas de alistamento das sedes dos municipios, assim como as de revisão, funcionarão em uma das salas do conselho municipal, e as que foram nomeadas para os districtos, fóra das sedes dos mesmos municipios, nos logares onde derem audiencia dos respectivos juizes ou em qualquer edificio publico que se preste aquelle affirm, com excepção das escolas.

4ª, que as listas dos cidadãos a ser alistados deverão ser exigidas dos inspectores de quarteirão e na falta destes dos sublelegados de policia.

Approvando as respostas dadas aos 3º e 4º quesitos, cabe-me ponderar-vos quanto ao primeiro que, si bem que parece achar-se ella de accordo com o espirito da lei, o Ministerio da Justiça, resolveu sobre este assumpto, declarou em aviso de 3 de agosto do anno passado, junto por copia, ao presidente da junta de alistamento militar da 12ª Pretoria desta Capital, que na falta de escrivão de paz deve a junta nomear cidadão idoneo para servir de secretario, nos termos do artigo 11, § 2º, do regulamento de 27 de fevereiro de 1875.

E, finalmente, quanto ao 2º quesito, que a despesa com o fornecimento de papel e mais accessorios para o expediente das juntas de alistamento e de revisão corre pelas camaras municipaes, conforme declaram os avisos de 5 de julho de 1875, ao presidente da então provincia do Rio de Janeiro, de 1 de agosto de 1896 e de 5 de outubro do mesmo anno, este ao governador do Estado do Paraná e aquelle ao presidente da junta da 12ª Pretoria desta Capital.

Saude e fraternidade. — *João Thomas de Cantuaria.*

Aos inspectores das Alfandegas:

Do Maranhão, autorizando a effectuar mensalmente o pagamento das despesas feitas na enfermaria militar do mesmo Estado com o tratamento das praças alli recolhidas e cujo pret não for sufficiente para satisfazer taes despesas, reclamando o necessario credito á proporção que se verificar a sua deficiencia;

De Santa Catharina, para que informe sobre a restituição pedida pelo 2º tenente Euripedes Gonçalves Ferro da quantia de 780\$, correspondente á consignação mensal de 60\$ que estabeleceu a sua mulher D. Beatriz Gonçalves Ferro e descontada de seus vencimentos, declarando si houve com effeito desconto em duplicata nos mezes de outubro de 1895 e fevereiro do anno seguinte. — Identico ao inspector da Alfandega de Porto Alegre.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Piauí, remetendo, para informar, os papeis em que o 1º tenente do 2º batalhão de artilharia Antonio Augusto de Moura, pede que lhe seja passado titulo de divida da importancia da consignação que estabelecia á Cooperativa Militar e que, suspensa em 1 de

maio de 1895, foi descontada até 31 de dezembro seguinte do soldo do dito official.

— Ao ajudante-general, declarando que os conselhos de guerra em andamento no Estado do Ceará, devem se realizar na sede do 2º districto militar, sempre que não se trate de praça de pret em delicto, cuja pena seja menor de 30 annos de prisão, caso em que pôde um capitão servir de auditor de guerra, conforme o disposto no art. 14 do regulamento processual criminal militar.

— Ao quartel-mestre-general, declarando que deve ser autorizado o director do Arsenal de Guerra do Estado da Bahia a fazer aquisição de 10.000 pares de meias, 10.000 lenços de cor, 5.000 capas para gorros e 4.000 gravatas.

— Ao intendente da guerra, mandando: Formar ao 1º batalhão de engenharia, ao 2º regimento de artilharia e ao 13º e 14º regimentos de cavallaria os artigos constantes dos quatro pedidos, que se remetteem, rubricados pelo quartel mestre general;

Remetter, com urgencia, para o Arsenal de Guerra do Estado da Bahia, os artigos mencionados em a nota que se remette, organizada na Repartição do Quartel-Mestre-General em 20 do corrente.

— Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, mandando pagar, conforme pediu, a importancia da etapa relativa aos dias de sua viagem do Estado do Ceará para esta capital, por is o que ao dito alumno foi concedido o transporte com a clausula de indemnização aos cofres publicos por desconta do seu solto

— A Repartição de Ajudante-General:

Concedendo licença:

Al tenente-coronel do 23º batalhão de infantaria Antonio Bernardo de Figueiredo para aguardar no Estado do Rio Grande do Sul a decisão do Governo sobre o resultado da inspecção de saúde a que foi submettido nesta capital, conforme pediu;

Ao 1º tenente do 2º batalhão de engenharia João Borges Fortes para no anno vindouro matricular-se no curso tecnico de engenharia da Escola Superior de Guerra, conforme pediu. — Communicou-se ao director da referida escola.

Approvando as nomeações provisórias feitas pelo commandante da Escola Militar do Ceará, do alferes do 2º batalhão de infantaria Francisco de Siqueira do Rego Barros para exercer as funções de secretario da mesma escola, sendo substituido nos de subalterno da 1ª companhia de alumnos pelo alferes do dito corpo Joaquim Camara.

Transferindo para o 6º batalhão de artilharia o 2º tenente do 5º regimento da mesma arma Severiano Carlos de Abreu, conforme pediu.

Mandando:

Expulsar do Asylo dos Invalidos da Patria o soldado reformado do exercito Anacleto Pereira Ramos, de accordo com a informação da 1ª secção da repartição e em vista do parecer do conselho de disciplina a que foi submettido o mesmo soldado;

Passar pelo 3º regimento de artilharia ao 2º soldado Quintino Joaquim de Sant'Anna, conforme pediu, um attestado, mencionando apenas a data em que verificou praça e aquella em que teve baixa do serviço, affirm de substituir a excusa que allega haver pedido.

— A Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando declarar ao general de divisão inspector dos corpos do 7º districto militar que é approvada a deliberação que tomou mandando descarregar do mappa respectivo 10 animaes pertencentes ao 7º regimento de cavallaria e fazer carga das suas importancias aos officiaes e praças do dito regimento, responsaveis pelo extravio dos mesmos animaes.

Auditoria de Guerra

Auditoria de Guerra da Capital Federal, em 1 de outubro de 1897.

Sr. general João Antonio d'Avilla, D. ajudante general do exercito,

Em obediencia ao que está determinado no aviso do Ministerio da Guerra de 28 de maio de 1892, vos envio a inclusa relação dos officiaes do exercito, fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados durante os mezes de agosto e setembro do corrente anno, nesta auditoria de guerra, á percepção de meio-soldo e montepio de conformidade com a lei.

Saude e fraternidade. — *Endas de Arrochellas Galvão, auditor de guerra.*

Relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria á percepção do meio-soldo e montepio, nos mezes de agosto e setembro do corrente anno

GRADUAÇÕES	CORPOS	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Capitão	39º batalhão de infantaria	Antonio Nunes de Salles	18 de julho de 1897 Canudos Estado da Bahia	A suas filhas Eulalia, Maria, Alexandrina e Delphina, todas no estado de solteira.	Não se deu certidão, por não ter sido requerida.
Tenente-coronel	12º batalhão de infantaria	Tristão Sucupira de Alencar Araripe	28 de junho de 1897 Cocorobó Estado da Bahia	A sua viuva D. Zelina Kely de Alencar Araripe e suas filhas: Zelinda, Leopoldina, Aida, America, Azinda e o filho Arthur.	Extrahida a respectiva certidão a requerimento da parte.

GRADUAÇÃO	CORPOS	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Capitão	35º batalhão de infantaria	Olympio Moreira da Silva Castro	15 de agosto de 1897 Capital Federal	A sua viuva D. Constança Torres da Silva Castro e seus filhos: Olympio, João, Maria, Isabel, Abelard, Antonio, Eurico e Eliza.	Idem.
Capitão	Corpo de engenheiros	Godofredo de Mello Barreto	9 de setembro de 1897 Capital Federal	A sua viuva D. Elvira Carvalho de Mello Barreto.	Idem.
Capitão	10º batalhão de infantaria	Joaquim José Pereira Junior	4 de setembro de 1897 Capital Federal	A sua viuva D. Anna Lopes Pereira e sua unica filha Nathalina, casada.	Idem.
2º tenente	Artilharia	Flaviano Vieira Campos	22 de janeiro de 1897 Paraná	A sua mãe viuva D. Maria Senhorinha da Fonseca Campos.	Não se deu certidão por não ter sido requerida.
Alferes	24º batalhão de infantaria	Alexandre Arnaud do Desterro	15 de agosto de 1897 Bahia	A sua viuva D. Christina Ferreira do Desterro (não deixou filhos).	Idem.
Cirurgião-mór de divisão	Reformado	Luiz Carlos Augusto da Silva	6 de setembro de 1897 Capital Federal	A sua viuva D. Emilia Carolina de Noronha o Silva e seus filhos Raul, Abilio, Luiz, Eliza, Pedro, Waltrud, João, Mario e Melina.	Não se deu certidão por não ter sido requerida.
2º cirurgião	Reformado	Laurindo Martins Neves	6 de agosto de 1897 Capital Federal	A sua viuva D. Deolira Luiza de Souza Neves e filhos.	Idem.

Justificações

Processaram-se justificações de accordo com o decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, das seguintes habilitadas: DD Antonia Castro da Silva Lisboa, Anna de Gouvêa Monteiro, Balbina Maria Netto Simões da Costa, Deinda de Araujo Rebello, Sophia Leprevost, Dolinda de Lara Ribas, Alexandrina Alves da Silva e o menor Antonio, representado por sua avó e tutora D. Emilia Ermita da Silva.

Autoria da Guerra da Capital Federal, 1 de outubro de 1897. — *Ernesto de Arrochellas Galvão*, auditor de guerra.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por aviso de 2 do corrente, foi nomeado para o cargo de secretario deste Ministerio, o bacharel Thomaz Wallace da Gama Cochrane, director geral da industria.

Directoria Geral de Contabilidade

2ª SECÇÃO

Espediente de 1 de outubro de 1897

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias affim de que seja autorizada a Alfandega da Bahia a restituir a D. Mathilde Macedo de Aguiar Borges a quantia de 49:00\$, proveniente das cauções feitas pelo seu finado marido engenheiro Alfredo Augusto Borges, para a execução das obras das empreitadas dos ramaes de Jaci e Feira de Sant'Anna, no mesmo Estado, cujos contratos foram rescindidos.

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 29 de setembro ultimo, foram concedidos dous mezes de licença com vencimentos ao engenheiro José de Saldanha da Gama, para tratar de sua saúde.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Gabinete—Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1897.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados —Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 36, de 10 de junho ultimo, passo as vossas mãos cópias dos contractos e respectivos termos de rescisões celebrados com os diversos empreiteiros das estradas de ferro da União, e cópias das informações prestadas sobre o assumpto pelos engenheiros-chefes das mesmas estradas de ferro. A importancia das despesas feitas com as obras interrompidas foi assim distribuida:

Prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil (Sete Lagoas a Curvello), 2.830:000\$; prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil (linha de Ouro Preto a Marianna), 962: 33\$451; Estrada de Ferro de S. Francisco, 1.712:781\$079; Estrada de Ferro Central de Pernambuco, 2.129:371\$683; Estrada de Ferro Central da Parahyba, 797:000\$; Estrada de Ferro de Baturité, 4.600:00\$000.

E' o seguinte o valor do material existente por occasião da suspensão dos trabalhos de cada uma das estradas:

Prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, 700:000\$; Estrada de Ferro de S. Francisco, 244:657\$762; Estrada de Ferro Central da Parahyba, 584:000\$; Estrada de Ferro de Baturité, 761:000\$000.

Quanto á Estrada de Ferro Central de Pernambuco, não foi ainda possível á actual administração apurar o valor do alludido material.

Saude e fraternidade. — *Joaquim Martinho*.

Requerimentos despatchados

Cicero Franklin de Lima e Rufino Franklin de Lima, pedindo o pagamento de 197:993\$729, por obras que fizeram na Estrada de Ferro de Baturité, como empreiteiros do assentamento da via permanente; de 20:034\$230, provenientes de material vendido á Estrada, e mais do que lhes for devido como indemnização pela rescisão do contracto. — Aguarde-se resolução do Congresso Nacional.

Barão de Drummond e engenheiro Francisco Pereira Passos, pedindo pagamento da quantia de 53:176\$150, que dizem ainda lhes ser dovida por trabalhos que executaram como empreiteiros da construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana. —Aguarde-se resolução do Congresso Nacional.

Maximino Caon, tarefeiro da empreitada Drummond & Passos, da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, pedindo paga-

mento da quantia de 17:823\$155, importe de trabalhos que executou durante o anno de 1896, e que por omissão não foram incluídos nos certificados remetidos a este Ministerio pelo engenheiro chefe. — Aguarde-se resolução do Congresso Nacional.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

Do juizo de orphãos de Macahé, de 13 de setembro findo, entrega de 251\$444 a Horacio Antonio Rodrigues, do emprestimo do cofre de orphãos;

Da Camara Civil, de 31 de agosto findo, entrega de 15\$113 a Attila Corrêa de Faria, idem;

Idem de 17 de setembro findo, idem de 133\$553 a Enéas Mario de Sá Freire, idem;

Do juizo de orphãos de Valença, de 20 de agosto findo, idem de 128\$160 a D. Maria Candida de Oliveira, idem;

Do juizo de orphãos do termo de Sant'Anna, de 21 de setembro findo, idem de 108\$411 a Arthur Joapum de Oliveira, idem;

Da Caixa de Amortização, n. 132, de 24 de setembro findo, pagamento de 82\$ ao porteiro da mesma repartição, proveniente de 41 caixas retiradas da Alfandega desta Capital, durante os mezes de agosto e setembro ultimos.

Requerimento de Luiz Laureys Junior, pagamento de 494\$958, proveniente de juros da quantia de 3:000\$, que depositou como fiança do Sr. Augusto Fernandes de Oliveira Pereira.

—Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 2.048, de 24 de setembro, pagamento de 561\$, proveniente de publicações feitas em diversos jornaes e de artigos de expediente fornecidos á Escola de Machinistas, no mez de agosto findo;

N. 2.055, da mesma data, idem de 89:207\$370, proveniente de fornecimentos feitos ao Almo-xarifado e Commissariado Geral da Armada, nos mezes de abril a agosto ultimos.

—Ministerio da Guerra:

Aviso de 27 de setembro findo, pagamento de 43:224\$752, proveniente de fornecimentos feitos á comissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil, no corrente exercicio.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 433 — de 4 de outubro de 1897

Autoriza o Prefeito a fazer as despesas necessarias para a manutenção do Cemiterio de Piabas, no 2º districto da Freguezia de Guaratiba

O Prefeito de Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o Prefeito autorizado a fazer as despesas necessarias para a manutenção do cemiterio de Piabas, no 2º districto da freguezia de Guaratiba, observando na nomeação do respectivo pessoal as mesmas regras estabelecidas para os outros cemiterios municipais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 4 de outubro de 1897. — Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, Prefeito Municipal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Mensagem n. 30

Srs. intendentes.—A lei do Conselho Municipal n. 374, de 28 de janeiro de 1897, autorizou-me a entrar em accordo com as religiosas do Convento da Ajuda, no sentido de conseguir que o Poder Legislativo Municipal fique definitivamente instalado no predio em que actualmente funciona.

Afim de dar cumprimento á lei, a Prefeitura entende-se sobre as bases desse accordo com o Rvmo. monsenhor Brito, syndico do convento, o qual depois de conferenciar com as autoridades ecclesiasticas superiores, trouxe como definitiva a seguinte proposta:

1º, a Prefeitura pagará ás religiosas do Convento da Ajuda, de uma só vez ou em prestações, conforme parecer-lhe mais conveniente, a quantia de 70:000\$000;

2º, o convento e os terrenos delle contiguos e que hoje fazem parte integrante do mesmo, ficarão isentos *ad perpetuum* de impostos municipaes, subtendendo-se que, desde que essa construção e os respectivos terrenos sejam destinados a fins diversos dos que prehenchem hoje, no todo ou em parte, desaparecerá essa concessão, entrando na regra comum.

Sujeitando ao vosso esclarecido juizo a apreciação das bases propostas, peço-vos que, si a ella derdes o vosso assentimento, habiliteis a esta Prefeitura por lei regular que isente de impostos aquella propriedade, a ultimar a negociação.

Districto Federal, 2 de outubro de 1897. — Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, Prefeito Municipal.

Por acto de 4 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, sem vencimentos, á professora adjunta Carlota Eulalia de Almeida.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Expediente de 4 de outubro de 1897

Bernardino T. Mendes.—Passe-se numeração.

João Luiz Cardoso e Joaquim Fernandes Torres.—Passe-se guia.

Edmundo de Sallusse e C. Martins & Comp.—Passe-se alvará.

Antonio Perpiera Lopes.—Passe-se numeração.

Manoel José Lourenço, José Antonio Pereira, Felipe Nery Pinheiro, Companhia Nacional de Oleos, Antonio Leal Ferreira, Antonio Dias Ferreira, Albino Carneiro Leão e Arthur Pinto da Costa Aguiar.—Deferidos. Leopoldino José dos Passos e José Thomaz dos Santos Pereira.—Deferidos, nos termos do parecer.

Arthur Pinto da Costa Aguiar e Abel da Silva.—Indeferidos.

Maria Carolina S. Caulliraux.—Indeferido, nos termos do parecer.

Mariana Eugenia de Sousa Santos.—Apresente prospecto para reconstrução.

Rachel de Macedo Campos.—Não ha que deferir, á vista da informação.

João Rufino dos Santos.—Junte o recibo.

Antonio Cunha Bastos.—Proponha-se acção demolitoria.

Manoel Pinto Ferreira.—Compareça para explicações.

2ª SECÇÃO

Despachos do Prefeito:

Fortunato José Soares, Leopoldo da Fonseca Portella e Casemiro Pereira Cotta.—Deferidos.

Antonio Gonçalves Paços, François Hyppolite Garnier, Antonio Maria Bello e Rufino Gomes de Almeida.—Deferidos, nos termos do parecer.

José Bernardo dos Santos, Josepi Sagary e Dr. Vicente José de Carvalho Filho.—Pague-se.

Dr. Henrique de Souza Ramos.—Restitua-se.

Manoel Ignacio Ribeiro.—Indeferido.

Despachos do director:

Joaquim C. de Oliveira e Silva, Antonio Gonçalves Passos, Francisco Antonio Velloso, Thomaz Henrique Pinto de Moura, José Magado, Joaquim da Costa Meirelles e Miguel Lopes & Irmão.—Passe-se alvará.

Société Anonyme du Gaz.—Apresente contas, de accordo com o parecer da inspeccoria.

Manoel Cardoso Machado, Santa Casa da Misericórdia, Simão, João & Irmão, Costa Junior & Silva e José Alves Queiroz Mourão.—Apresentem prospecto de reconstrução.

Francisco Fernandes Junior.—Apresente prospecto, de accordo com a lei.

Marco de Negro.—Satisfaca as exigencias da secção, para ser attento.

D. Maaila Luiza da Silva Gonçalves.—Apresente prospecto para sobrado.

José Antonio de Araujo.—Colloque os lagados, para ser attento.

João Silveira da Silva.—Apresente prospecto da cozinha.

Joaquim José Gonçalves.—A' vista da informação, indeferido.

Directoria de Instrução

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Dia 1 de outubro de 1897

Foram designadas para terem exercicio nas escolas abaixo declaradas as seguintes adjuntas:

Julietta Noronha Feital para a 3ª feminina do 3º districto.

Anna Dantas para a 8ª masculina do 6º districto.

Maria Eugenia de Vargas para a 5ª feminina do 7º districto.

Leonidia Guilhermina Ribeiro para a 8ª feminina do 7º districto.

Lorminia Leonor de Carvalho Coelho para a 8ª feminina do 7º districto.

—Officio ao Sr. Dr. Prefeito pedindo para que seja requisitado do Ministerio da Fazenda o despacho, isento de direitos, de 16 caixas vindas pelo paquete *La Plata* contendo material para os gabinetes de physica e chimica do Instituto Profissional.

—Ao Sr. Dr. director de Hygiene, pedindo que providencie afim de que seja inspecionada em sua residencia Venancia de Carvalho Reis, professora adjunta, que solicitou 30 dias de licença para seu tratamento.

Requerimentos despachados

Eliza Werneck do Nascimento e Eulalia Cruz Santos Filha.—Deferidos.

Dia 4

Ao director geral da Secreteria do Conselho Municipal agradecendo a remessa do exemplar da 3ª edição do *Manual do Intendente*.

—Ao Sr. Dr. director da Escola Normal autorizando a suspender as aulas no dia de hoje em signal de praz pelo fallecimento do professor Thomaz Xavier de Oliveira Menezes.

Requerimento despachado

Alice Augusta de Figueiredo.—Não ha vaga.

Directoria da Fazenda—Sub-Director de Rendas

Requerimentos despachados

Dia 4 de outubro de 1897

Impostos de alvarás de licenças:

Antonio Joaquim de Castro Guimarães.—Deferido.

João Miranda.—Transfira-se.

Bernardino Gomes.—Satisfaca a exigencia.

SEÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 4 DE OUTUBRO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—
Secretario, o Sr. Dr. Evaristo GonzagaCompareceram os Srs. desembargadores
Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Lima
Santos, Gonçalves de Carvalho, Souza Pi-
tanga, Espinola e Tavares Bastos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 387—1º agravante, João Americo de Toledo Franco, 2º agravante, os menores João, Antonio e Jayme, representados por seu pai Francisco Manoel de Oliveira e Silva; agravados, a inventariante do espólio de D. Maria do Carmo de Toledo Franco; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro. — Deu-se provimento ao agravo para mandar que o juiz a quo, reformando a decisão, o agravado receba os embargos para serem discutidos na forma da lei, sendo impedidos os Srs. desembargadores Lima Santos, Pitanga e Dias Lima. Intervieram no julgamento os Srs. desembargadores Espinola e Tavares Bastos.

N. 391—Aggravantes, Mme. Fanny & Comp.; agravados, Augusto Vaz & Comp. e outros; relator, o Sr. desembargador Lima Santos. — Converteu-se o julgamento em diligencia para serem os autos perante a Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal para responder a minuta do agravo.

N. 392 — Aggravante, a Companhia União Industrial dos Estados do Brazil; agravado, o Dr. Francisco de Paula Valladares; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho. — Idem.

Appellações commerciaes

N. 1.351 — Appellante, os syndicos da Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro; appellado, o Dr. Franklim Washington; relator, o Sr. desembargador G. Cintra, proposta não vencida, a preliminar de não se conhecer da appellação, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima. — Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente o pedido do appellante, sendo impedido o Sr. desembargador Pitanga e suspeito o Sr. desembargador G. de Carvalho. Intervieram no julgamento os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima.

N. 1.304 — Appellante, Manoel Lopes dos Santos; appellado, Antonio Ferreira da Rocha; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho. — Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar o mesmo pedido. Interviu no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.305 — Appellante, José Magno Ferreira Xavier; appellados, os syndicos da massa fallida de Pinto & I mão; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho. — Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, sendo impedido o Sr. desembargador Pitanga. Interviu no julgamento o Sr. desembargador Espinola.

Appellação civil

N. 1.375—Appellante, o Dr. Domingos de Araujo Coutinho Duque Estrada; appellada, D. Romana Guilhermina Rocha Monteiro; relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga. — Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção.

DI-TRIBUIÇÕES

Agravo de petição

N. 393—Aggravante, Antonio Joaquim da Silva Junior; agravado, José Joaquim Lima Bayrão. — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Appellações civeis

N. 1.433—Appellante, Victorino Ferreira de Souza; appellado, Lourenço Rodrigues da Costa. — Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

Appellações commerciaes

N. 1.452—Appellante, o Dr. João Feliciano Pedrosa da Costa Ferreira; appellado, o Banco de Credito Universal em liquidação, representado por seus syndicos. — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.451—Appellante, o Dr. Aristides Arminio Guarani; appellado, o Banco Constructor do Brazil. — Ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 1.398—Appellante, Costa Irmão & Comp.; appellada, a Companhia Ferro Carril Carioca. — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.283 e 1.335—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 1.117, 1.165, 570 e 1.402—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.397 — Ao Sr. desembargador Carvalho.

Appellações civeis

Ns. 1.265 e 1.259—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.222 — Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Ns. 1.335 e 1.391—Ao Sr. desembargador Carvalho.

Embargo remittido

N. 1.450 — Ao Sr. desembargador Lima Santos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 2 de outubro de 1897..... 491.874\$284
Idem do dia 4..... 226.612\$920

718.528\$304

Em igual periodo de 1896..... 1.217.609\$800

RECEBEDORIA

Rendimento de 1 a 2 de outubro de 1897..... 77.601\$313
Idem do dia 4..... 1.018\$391

138.619\$704

Em igual periodo de 1896..... 151.333\$735

RECEBEDORIA DO ESTADO DO MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 4 de outubro de 1897..... 59.520\$918
Idem do dia 1 a 4..... 177.227\$877

Em igual periodo de 1896..... 143.973\$371

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1897

Rendimento do mez de setembro de 1897

Importação :

Consumo..... 6.932.117\$145
Idem de 30 %..... 540
6.932.117\$685

Adicional de 60 %..... 172\$100
Dito de 10 %..... 14.201\$957
Imposto de 80 % sobre o fumo..... 5.355\$520
Expediente dos generos livres..... 124.679\$435
Expediente das capatazias..... 38.233\$452
Armazenagem..... 148.491\$898

Despacho maritimo :
Imposto de pharões..... 10.860\$000
Imposto de docas..... 7.709\$360

Exportação da União :
Direitos de 9 %..... 491\$070
Direitos de 5 %..... 1.068\$300
1.559\$460

Consumo do fumo..... 4.617\$950
Estampilhas..... 9.682\$000
14.299\$950

Renda extraordinaria :

Multas de expediente e por infracção do regulamento..... 22.173\$106

Diversas origens :
Marcação de animaes..... 2\$500
Analyses..... 1.540\$000
Imprensa Nacional..... 190\$000
Assignatura do Boletim..... 20\$000
1.752\$500

Expediente de 3 % das arrematações para consumo..... 2.851\$520

Depositos :
Diversos..... 35.199\$710

Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:

Importação..... 29.087\$150

Idem para a Santa Casa:

Despacho maritimo..... 12.100\$460

Contribuição para a Intendencia:

Importação..... 10.844\$223
Assistencia publica..... 3.437\$856
14.282\$079

Total..... 7.415.127\$342

Segunda secção, 2 de outubro de 1897.—O chefe, João Peixoto da Fonseca Guimarães.
— O 1º escriptuario, Claudio Jeremias da Silva Jacques.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro. —

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Subsidio dos Srs. Deputados e Senadores, Gymnasio Nacional, Museu Nacional, Instituto Benjamin Constant, meio-soldo, pensões, tensas, pessoal extraordinario da Caixa de Amortização e Instituto Nacional de Musica.

Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro

—Hoje, terça-feira, 5 de outubro, às 11 horas da manhã, reunir-se-ha a congregação desta faculdade afim de ouvir a leitura da prova escripta do concurso ao lugar de preparador da cadeira de histologia e julgar o mesmo concurso. E' convidado a comparecer o candidato inscripto Dr. Antonio Dias de Barros.

Escola Normal.—O Dr. Prefeito autorizou o director da Escola Normal a fechar o edificio hontem, suspendendo as aulas em signal de pezar pelo fallecimento do professor Thomaz Xavier de Oliveira Menezes.

Correio Esta repartição expelirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Pampa*, para Guarapary, Victoria-Barra de S. Matheus e S. Matheus, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, tarde, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

— *Amãhã*:

Pelo *Muquy*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Victoria e Ponta da Arêa, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6. objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Thames*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o

exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Hellas*, para Victoria, Trieste e Fiume, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Relatório meteorologico da Estação Central—Dia 4 de outubro de 1897.

Hora	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade nuvens
6 a.	757.53	20.2	17.27	98.0	SSE.	Nev.	10
9 a.	758.03	19.7	16.88	99.0	SE.	Chuv.	10
1/2 dia.	757.24	20.0	16.54	95.0	SS.	Nev.	10
3 p.	757.01	19.5	14.68	99.0	SSW.	Chuv.	10
6 p.	757.44	19.0	15.55	95.0	S.	Encob.	10

Temperatura maxima exposta, 19.9.
Temperatura maxima á sombra, 20.1.
Temperatura minima, 19.3.
Evaporação em 24 horas á sombra, 0m/m7.
Chuva em 24 horas, 3m/m, 0.
Irradiação do brilho solar, 0h.00.

Observações

Pela manhã cahiu chuva fina e continua que cessou cerca de meio-dia.

Depois de 1 hora cahiu copiosa e torrencial acompanhada de forte trovada e relampagos, cessando ás 4 h. 20.

As 6 horas cahiram chuviscos e ameaçava chover á noite.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civel n. 1.359, appellante coronel Luiz Ribeiro, 2.ª appellante João José de Bessa, appellado Dr. Fernando Maria dos Reis; n. 1.381, appellante Amelia Bernando da Silva, appellada D. Alzira de Assis Rosario; e commercial n. 1.322, appellante a Companhia Brasileira Torrens, appellada a Companhia Registro Torrens Urbano, terão logar no dia 7 do corrente, na sessão da Camara Civil ou nas seguintes; e os embargos de declaração n. 862, embargante-appellante Francisco R. Mendes Leitão, embargados-appellados Manoel Francisco Guimarães e outros, em sessão de camaras reunidas, convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 4 de outubro de 1897.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Nacional de Bellas Artes**CONCURSO**

Por ordem da directoria faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta por espaço de quatro mezes, a contar da presente data, a inscripção para o concurso da cadeira de stereotomia, devendo os candidatos satisfazer as exigencias do seguinte

Programma**Habilitações para concurso**

Todos os candidatos a concurso para esta cadeira serão submettidos a uma prova pratica prévia, que seja eliminatória para a inscripção no concurso.

Esta prova será imprescindivel, sejam quaes forem os titulos de habilitação apresentados pelo candidato.

Por sua vez ella dispensa dessa apresentação a todos os candidatos que não possuirem titulos.

Esta prova será considerada como titulo de habilitação e versará sobre um assumpto pratico desta cadeira de accordo com o respectivo programma de ensino.

Provas do concurso

As provas do concurso serão as seguintes:

- 1.ª Dissertação impressa.
- 2.ª Prova escripta.
- 3.ª Preleção.
- 4.ª Prova graphica.

Dissertação impressa

Esta dissertação versará sobre materias da 4.ª secção do regulamento.

Elia comprehendêrã, além da these desenhada pelo candidato, tres proposições sobre cada uma das mesmas materias.

Prova escripta

Constará de um estudo critico feito em seis horas sobre applicações das materias da 4.ª secção, acompanhado dos desenhos a mão livre, necessarios para esclarecimento do ponto que for tirado á sorte dos vinte apresentados pela commissão do concurso.

Preleção

O candidato fará uma preleção tendo por assumpto o ponto, que tirar á sorte de vinte que serão apresentadas pela commissão examinadora sobre as materias da 4.ª secção.

Prova graphica

Sesão estabelecidos seis problemas relativos a stereotomia.

O ponto para esta prova será sorteado na occasião de ser executada e será o mesmo para todos os candidatos. Esta prova será effectuada em compartimento reservado onde só terão entrada os concurrentes e a commissão examinadora.

Principiara ás 9 horas da manhã e acabará ás 5 hora da tarde. Durante este tempo ficarão incommunicaveis.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 9 do julho de 1897.—O secretario, *Noredino Cintra*.

Pauta semanal da Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital Federal

ORGANIZADA DA CONFORMIDADE COM O ART. 39 DO DECRETO N. 843, DE 25 DE JULHO DE 1895, PARA A COLETA DOS IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO DOS GENEROS CONSTANTES DAS TABELLAS A E B, ANEXAS AO SEU RESPECTIVO REGULAMENTO.

Semana de 3 a 9 de outubro de 1897

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxa do imposto
Aguardente de canna.....	Litro.....	\$440	9 %
Alcool.....	".....	\$700	"
Aves domesticas.....	Kilogramma.....	\$2000	4 %
Bebidas espirituosas.....	".....	\$3000	"
Café em grão, pilado, em obo e casquinha.....	".....	\$920	11 %
Cerveja.....	".....	\$6.0	4 %
Cigarros.....	Milheiro.....	\$4700	9 %
Chifres.....	Cento.....	\$25000	"
Couros secos.....	Kilogramma.....	\$800	"
" salgados.....	".....	\$900	"
Carne de vacca, fresca, secca ou salgada.....	".....	\$350	4 %
Dita de porco idem, idem.....	".....	\$4300	"
Diamante em bruto.....	Gramma.....	\$170000	1 %
" lapidado.....	".....	\$500000	"
Folhã e favas.....	Kilogramma.....	\$260	4 %
Fumo em folha.....	".....	\$3846	9 %
" rôlo.....	".....	\$2220	"
" picado.....	".....	\$1300	"
" desfiado.....	".....	\$3000	"
Gado cabrum e lanigero.....	Um.....	\$10000	4 %
" cavallar.....	".....	\$200000	"
" muar.....	".....	\$200000	"
" vacum.....	".....	\$100000	"
" suino.....	".....	\$110000	"
Leite.....	Kilogramma.....	\$500	"
Lenha.....	".....	\$925	"
Milho.....	".....	\$140	"
Madeiras de qualquer qualidade.....	".....	\$100	9 %
Mel de fumo ou pichô, liquido ou em massa.....	".....	\$1800	"
Ouro em pó, em barra ou em obra.....	Gramma.....	\$3383	5 %
Prata idem, idem.....	Kilogramma.....	\$1061630	2 1/2 %
Queijos.....	".....	\$1500	4 %
Rapaduras.....	".....	\$4000	"
Sela.....	".....	\$1600	"
Sebo.....	".....	\$1500	"
Toucinho e banha.....	".....	\$1500	"
Tecidos ou panno de algodão de cor natural ou pisado.....	".....	\$1000	"

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 2º de setembro de 1897.—Pelo director, Alfredo V. Martins.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 24 HORAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas no volume abaixo mencionado no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 24 horas, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

AM: 1 caixa n. 350, vinda do Havre no vapor francez *Columbia*, contendo inflammaveis recolhida no armazem n. 16.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1897.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

EDITAL DE PRAÇA N. 65

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que no armazem n. 16, no dia 6 de outubro de 1897, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

CTS: 32 gigos, sem numeros, com pequenas vasilhas de barro, pesando 2.000 kilos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Glaamaris*, descarregados em 18 de fevereiro de 1895.

Lote n. 2

Idem: 2 caixas ns. 1/2, contendo frascos communs de vidro ordinario branco, sem rolha, pesando 100 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

Idem: 1 sacro sem numero, contendo ro-lhas de cortiça, pesando 6 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

MTL: 1 caixa n. 18, contendo polvilho, pesando 10 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

SHC: 1 caixa, contendo cartazes-annuncios em papelão, pesando 4 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

DFC: 1 caixa n. 11, contendo livros impressos, pesando 150 kilos, vinda de Nova-York no vapor inglez *Evelius*, descarregada em 20 de fevereiro de 1895.

Lote n. 7

Sem marca: 1 caixa n. 13, vazia.
Lettreiro ou WLH: 1 caixa contendo estampas não especificadas, pesando 90 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

AFC: 1 caixa n. 79, contendo obras de vidro branco n. 1, pesando 40 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

99: 1 caixa n. 61, contendo oleo de algodão, pesando 21 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

AVC: 4 caixas ns. 17/20, contendo livros impressos, pesando 340 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

B&C: 1 caixa n. 12, contendo livros impressos, pesando 150 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

CROC: 1 caixa contendo sabão para limpar metaes, pesando 12 kilos, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 1 de março de 1895.

Lote n. 13

JAB3—DPA: 1 caixa n. 107, contendo laminas de ferro batido simples, pesando bruto 120 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Columbia*, descarregado em 20 de setembro de 1895.

Lote n. 14

RD: 1 caixa n. 5.821, contendo flores de louça n. 6, para adorno de mesa, pesando liquido 60 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

Idem: 1 caixa n. 5.826, contendo flores de louça n. 6, para adorno de mesa, pesando liquido 43 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

Idem: 1 caixa n. 5.826, contendo flores de louça n. 6, para adorno de mesa, pesando liquido 65 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

AG: 12 caixas ns. 183, 184 e 187/96, contendo 6.200 vidros de magnesia de Murray, pesando liquido 336 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregadas em 24 de abril de 1896.

Lote n. 18

DAF: 10 caixas ns. 201 a 210, contendo 100.000 vidros com magnesia de Murray, pesando liquido 220 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

AC: 1 barrica n. 107, contendo 20 latas com magnesia calcinada, pesando liquido 10 kilos; 20 vidros de benzomphol, pesando liquido 5 kilos; 20 vidros com resorcina, pesando liquido 2.400 grammas; seis caixas com cores de anilina, pesando liquido 7 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

Idem: 1 barrica n. 197, contendo 30 vidros com carbonato de potassa, pesando liquido 15 kilos; 42 ditos de acetato de potassa, pesando liquido 10 kilos e meio; 10 ditos de gomma ammoniaco em pó, pesando liquido 2 kilos e meio; 20 ditos de noz de cola em pó, pesando liquido 5 kilos; 20 ditos de phosphato de cal, pesando liquido 2 kilos e meio; 20 ditos de chlorato de potassa, pesando liquido 560 grammas; 25 ditos com chloridrato de quina, pesando liquido 700 grammas; 52 ditos com valerianato de quina, pesando liquido 1 kilo e meio; 40 ditos com ergotina, pesando liquido 1.120 grammas; 10 latas com sulfato de quinina, pesando liquido 2 kilos e meio; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

RAMG: 1 peça de ferro batido simples, pesando 210 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orellana*, descarregado em 25 de janeiro de 1896.

Lote n. 22

BFC: 1 caixa n. 2.288, contendo 45 kilos, peso bruto, nos envoltorios, de livros em branco, para notas, vindas de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregada em 14 de dezembro de 1896.

Lote n. 23

293: 1 caixa n. 2.289, contendo 21 kilos, peso bruto nos envoltorios, de caixas enfeitadas, para confeitiro.

Idem: 1 dita, contendo 21 kilos, peso liquido real de figurar de louça ns. 4, 5 e 6, para cima de mesa, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

MV&C—HCH: 1 barrica n. 541, com 112 kilos, peso bruto nos envoltorios, de ferramentas não especificadas.

Idem: 1 dita, contendo 9 kilos, peso bruto nos envoltorios, de rolizios de ferro, vindas de Liverpool no vapor inglez *Iberia*, descarregadas em 31 de dezembro de 1896.

Lote n. 25

AC&C: 1 caixa n. 236, contendo 185 kilos, peso bruto nos envoltorios, de obras de chumbo simples.

Idem: 1 dita, contendo 3 kilos e 700 grammas, peso bruto nos envoltorios, de gacheta de borracha, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

Idem: 1 caixa n. 237, contendo 185 kilos, peso bruto nos envoltorios, de obras de chumbo simples.

Idem: 1 dita, contendo 3 kilos e 700 grammas, peso bruto nos envoltorios, de gacheta de borracha, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

Idem: 1 caixa n. 238, contendo 185 kilos, peso bruto nos envoltorios, de obras de chumbo simples; 3 kilos e 700 grammas, peso bruto nos envoltorios, de gacheta de borracha, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

Idem: 1 caixa n. 239, pesando bruto 195 kilos, tara de 5 %, liquido legal 186 kilos de obras de chumbo simples, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1897.—Pelo inspector, Francisco M. Fernandes.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Campos, Castro & Comp., Azevedo Alves, Carvalho & Comp., Francisco Pinto de Oliveira, Vicente da Cunha Guimarães, Manoel Joaquim Pimenta Veloso, Pimenta, Lobo & Comp., Vieira de Carvalho, Filho & Torres, M. Nunes & Comp., J. P. da Cunha Pinto & Comp., Antonio Dias Cardia e Albino Ribeiro & Martins são convidados a comparecerem na secretaria desta intendencia, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accetitos, em sessão do conselho de compras de 20 do mez proximo passado, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 5 do corrente mez.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 2 de outubro de 1897.—Arlindo de Souza, 1º official, servindo de secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

EDITAL

Concurrencia para execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o Governo Federal, de accordo com a autorização constante do art. 6º, § 12, n. 2, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, receberá propostas para a execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco, mediante contracto na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

1

O contractante ou empresario obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto do Recife, de conformidade com o plano geral e especificações constantes do relatorio apresentado a este Ministerio pelo engenheiro Alfredo Lisboa, em 14 de abril de 1887, com as alterações que, durante a execução dos trabalhos, forem julgadas necessarias a juizo do Governo, e, bem assim, a fazer as obras e installações necessarias á carga ou descarga, abrigo e guarda das mercadorias e á reparação dos navios.

II

Comprehendem as obras referidas os seguintes trabalhos:

1º, construção de um quebra-mar sobre o Recife submerso desde o pharol do Picão até a Lage da Tartaruga e entre a Barreta e a Barra Grande;

2º, alteiamento dos recifes e enrocamentos em algumas quebradas dos mesmos;

3º, arrasamento da rocha que obstrue em parte a Barra Grande;

4º, construção de caes definitivos, acostaveis por navios de grande calado;

5º, dragagem em todo o porto; utilizando-se o material extrahido na formação de terraplenos, e construção de caes provisórios para sustentar os terraplenos onde for necessario;

6º, remoção de cascos de navios, e collocação de boias e postes de amarração nos ancoradouros;

7º, reparação e consolidação do dique do Nogueira e do caes do Norte;

8º, construção dos armazens necessarios ao recebimento, guarda e conservação das mercadorias.

Esses armazens serão construidos na faixa do caes completamente isolados de todo e qualquer outro edificio, devendo a sua collocação ser submettida á approvação do Governo;

9º, construção de um armazem fóra da faixa do caes, em lugar apropriado e de escolha do Governo, destinado ao recebimento e guarda de materiaes, inflammaveis e explosivos;

10, estabelecimento, ao longo do caes, de vias-ferreas em communicação com os seus armazens e com as estradas de ferro e *tramways* existentes;

11, estabelecimento de bateria completa de guindastes hydraulicos ou electricos, conforme for julgado conveniente;

12, construção de diques ou estaleiros destinados a exames e concertos de navios.

III

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data da approvação do contracto por parte do Congresso, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras, sob ns. 1 a 7 da condição 2ª, de accordo com o plano geral e especificação do engenheiro Lisboa, acima referidas.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias-ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até 90 dias depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles.

IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contado da approvação das plantas definitivas ou dos 90 dias a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de dez annos, contados da mesma data, devendo a construção dos caes e a execução da dragagem do sul do pharol do Picão ser concluidas no prazo de cinco annos.

A estes prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes por occasião de serem approvados os respectivos planos.

V

Durante o prazo de concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em porteito estado de conservação; e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade adquirida pela dragagem, ficando ao Governo o direito de, na forma do cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

VI

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construções das obras e pagamento das despesas do custeio e conser-

vação respectivas, e bem assim, da fiscalização por parte do Governo, perceberá o contractante, de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, quatro categorias de taxas; a primeira se denominará—taxa de atracação—e será cobrada dos navios, proporcionalmente ao tempo e á extensão do caes occupado; a segunda, denominada — de utilização do caes—, e igualmente cobrada dos navios, incidirá no peso das mercadorias carregadas ou descarregadas nos caes; a terceira denominada— de carga ou descarga (capatazias)—, será cobrada das mercadorias proporcionalmente ao referido peso; e a quarta denominada — de armazenagem, — cobrada tambem das mercadorias, dependerá do valor destas e tambem do tempo de armazenagem.

Além dessas taxas, que serão arrecadadas pelo contractante, cobrando-as directamente dos navios ou de seus consignatarios e dos donos ou consignatarios das mercadorias, o contractante perceberá outras que remunerem os demais serviços prestados em seus estabelecimentos, *taes* como as de carregamento ou descarregamento dos vehiculos das vias-ferreas, de emissão de *warrants*, estadias dos navios nos diques ou estaleiros, etc. etc.

A tarifa das taxas a que se refere esta clausula será revista de cinco em cinco annos, a contar da data da sua efectiva percepção; mas, a redução geral das taxas só poderá ter lugar quando os lucros liquidos excederem a 12 %.

VII

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas acrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sendo vedado ao contractante augmental-o ou diminuir-o, sem o consentimento deste.

VIII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benfeitorias, pertencentes a particulares, que se acharem em terrenos necessarios á construção das obras.

IX

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula VI.

X

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *warrants* de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

XI

O contractante concessionario ficará obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XII

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construção de obras semelhantes que, durante o prazo de concessão, se tornem necessarias no porto do Recife.

XIII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, apparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

XIV

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo,

depois de decorridos os 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 %, sobre todo o capital effectivamente empregado, reduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XV

O contractante indemnizará o Governo do valor do material de dragagem, etc., do actual serviço de conservação do porto, que passará á sua propriedade, logo que a respectiva importancia avaliada por arbitros nomeados por ambas as partes esteja recolhida ao Thesouro Federal, o que deverá effectuar-se dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data dessa avaliação.

XVI

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do presente contracto.

XVII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos caes os passageiros e suas bagagens, sendo isentas das taxas de atracação e de utilização dos caes, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVIII

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula VI, e sobre os preços das unidades de obras e respectivas demonstrações, conforme o orçamento do engenheiro Lisboa.

XIX

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional.

Para a avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1:1 na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XX

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$, para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão, si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV, ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XXI

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25.000\$, paga por semestres adeantados.

XXII

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gaurá de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXIII

As propostas serão apresentadas em carta fechada até ás 3 horas da tarde do dia 28 de fevereiro de 1893, nesta directoria ou nas legações brasileiras em Londres, Pariz, Berlim, Bruxellas e Washington, e serão abertas no dia e hora que forem annunciados.

O relatorio do engenheiro Alfredo Lisboa, ora posto á disposição dos interessados nos logares acima indicados, servirá de base para organização e estudo das propostas.

XXIV

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de depósito no Thesouro Federal ou nas legações acima mencionadas da quantia de 20.000 \$ (vinte contos de réis) que reverterá em favor da União, caso o proponente deixe de assig. r o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* for feita a notificação da aceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a oitenta contos de réis (80.000\$) antes da assignatura do contracto para garantia de sua fiel execução, sob pena de reversão em favor da União.

Directoria Geral das Obras Publicas, 27 de setembro de 1897. — C. Cesar de Campos, director-geral.

Directoria Geral dos Telegraphos

EDITAL DE CONCURRENCIA

No escriptorio do districto do Rio de Janeiro, da Repartição Geral dos Telegraphos, se recebem propostas, em carta fechada, até o meio dia do dia 10 do corrente, para a compra dos objectos abaixo mencionados, que podem ser examinados a qualquer hora do dia na rua Mariz e Barros n. 33.

Os objectos são os seguintes:

Um caminhão de quatro rodas,
Tres animaes para o mesmo.
Duas guarnições de arreios.
Duas rodas de sobresalente.
Um balancim de sota.
Dous pares de freios.
Um macaco.
Uma lanterna nova.
Duas ditas velhas.

Capital Federal, 1 de outubro de 1897. — Henrique Augusto Kingston, engenheiro-chefe do districto.

Directoria do Fazenda Municipal

Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Mattas, jardins e caça, Casa de S. José, Pedagogium, Hospital de S. Sebastião, agentes e escriptães, Asylo de S. Francisco de Assis. Observação — Só serão pagas as folhas annunciadas.

Primeira secção de Fazenda Municipal, 5 de outubro de 1897. — O 2º escripturario, Laurentino de Azevedo Nascimento.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de 20 dias aos réos ausentes Joaquim Cordeiro Barbosa de Lucena, Izidro Seabra Monteiro, João de Oliveira Jordão e José Ferreira da Silva

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz pretor em exercicio na Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, pela Camara Criminal deste tribunal e

cartorio do escriptão que este subscrive, correm e são devidamente processados uns autos de summario de culpa, em que é autora a justiça e são réos Joaquim Cordeiro Barbosa de Lucena, Izidro Seabra Monteiro, João de Oliveira Jordão e José Ferreira da Silva, que foram pronunciados, o primeiro no art. 214 do Codigo Penal e os outros nos arts. 214 combinado com o art. 217 do mesmo codigo, e tendo o Dr. promotor publico apresentado o libello crime accusatorio, são os termos proceder-se ao julgamento dos mesmos réos; mas como se achem estes ausentes, pelo presente os cito e os chamo para que, findos que sejam os ditos 20 dias, venham a este juizo, que funciona no predio n. 48 da rua da Constituição, offerecer a sua contestação ao mesmo libello, dentro de oito dias, que correrão em cartorio, contados da terminação do prazo do presente edital, sob pena de se proceder em todos os termos do julgamento. Dado e passado nesta Capital Federal aos 23 de setembro de 1897. — Eu, José Teixeira Sampaio, escriptão, o subscrevi. — Diogo José de Andrada Machado.

De convocação de credores da massa fallida de Leodino Silva, para se reunirem no dia 6 de outubro proximo futuro, ás 10 1/2 horas, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua da Constituição n. 47, afim de verificarem os seus creditos e approvados assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal de massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união, elegendo synlicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, em como por parte dos syndicos da massa fallida de Leodino Silva me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Ilm. e Exm. Sr. juiz da Camara Commercial Dr. Barreto Dantas. Dizem os syndicos da massa fallida de Leodino Silva, que querem fazer junar aos respectivos autos o balanço, inventario e exame de livros (documento junto), e qua, feita a junção, se passem os editos de convocação dos credores na forma e para o fim determinado no art. 38 do decreto n. 947, em taes termos esperam receber mercê. Rio, 24 de setembro de 1897. — O advogado, João D. Pinto Mendonça. (Estava sellado). Despacho: Sim. Rio, 24 de setembro de 1897. — Barreto Dantas Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Leodino Silva para se reunirem no dia, hora e lugar acima mencionados, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal de massas fallidas, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da referida massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expellitor, que na transmissão mencionará essa circumstancia, sendo lito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião se tomarem, sendo que para concordata é necessario que represente ella pelo menos tres quartos da totalidade de seus creditos. E, para constar se passou este e mais dous de igual teor, para serem publicados o affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de setembro de 1897. Eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi. — Manoel Barreto Dantas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Commercial dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Francia	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	7 3/8	7 23/64
Sobre Paris.....	14293	14293
Sobre Hamburgo.....	14596	14599
Sobre Italia.....	—	14238
Sobre Nova-York.....	—	63717
Ouro nacional, moeda de 20\$	724403	

CAMARA COMMERCIAL DOS CORRETORES PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes miudas, de 5 %	900\$000
Ditas idem, d. 1:000\$, de 5 %	920\$000
Ditas de conversão miudas de 4 %	1:180\$000
Ditas idem de 1:000\$, de 4 %	1:184\$000
Ditas de Empréstimo Nacional de 1895, port.....	905\$000

Bancos	
Banco Hypothecario do Brazil.....	30\$000
Banco Lavoura e Commercio, c/50 %	50\$000
Dito da Republica do Brazil, integ.....	1443010
Banco do Commercio, integ.....	209\$000

Companhias	
Comp. Alliança Mercantil.....	24\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.....	80\$000

Debitores	
Deb. Obras Publicas do Brazil, £ 20 ..	10\$000

Vendas por alvará	
10 acções da Comp. de Seguros Argos	
Fluminenses.....	399\$000
Capital Federal, 4 de outubro de 1897. — O syndico, Thomez Lech...	

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem de seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 4 de outubro de 1897, ás 12 horas 5 p. m.

Apolices externas de 1879, 72 %
Ditas externas de 1888, 67 %
Ditas externas de 1890, 64 %
Ditas externas de 1895, 71 %

SOCIEDADES ANONYMAS

Banque Francaise du Brésil

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1897

Activo	
Filiaes e agentes.....	31.091:359\$990
Lettras a receber.....	954:221\$647
Lettras descontadas.....	3.206:228\$595
Contas correntes garantidas.....	833:584\$905
Diversas contas.....	35.944:326\$700
Caixa:	
Em moeda corrente.....	10.796:816\$728
	85.836:536\$565

Passivo	
Capital realizado.....	2.500:000\$000
Caixa matriz e filiaes.....	36.602:971\$495
Contas correntes com juros.....	8.265:601\$103
Contas correntes garantidas.....	833:584\$905
Lettras a pagar.....	336:448\$260
Titulos em caução.....	694:620\$000
Diversas contas.....	36.693:310\$802
	85.836:536\$565

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1897. — O director-geral, L. Housset. — O chefe da contabilidade, Albert Cabaret.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1897.